



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2022

TIPO MELHOR OFERTA

Edital de concorrência para a alienação de bem imóvel pertencente ao Município de Espumoso-RS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 87.612.743/0001-09, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 14 h do dia 20 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Espumoso, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a alienação de imóvel de propriedade do Município, conforme Processo Administrativo nº 131027 de 19.04.2022, imóvel este abaixo relacionado, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:

I – Uma fração de terras de formato irregular com área de 4.398,35 m² (quatro mil, trezentos e noventa e oito metros quadrados e trinta e cinco decímetros) com um prédio de alvenaria com área de 940,00 m² (novecentos e quarenta metros quadrados), outrora destinada a Estação Rodoviária e atualmente sem utilização. Localizada no perímetro urbano nessa cidade de Espumoso, medindo 52,11 metros com a Avenida Osvaldo Julio Werlang, esquina com a Rua Norte América e também fazendo frente com a Avenida Ângelo Macalós e Rua Ildo Meneguetti: com as seguintes medidas e confrontações, ao NORTE, na extensão de 91,48 metros com a Rua Ildo Meneguetti, ao SUL, na extensão de 71,32 metros com a Rua Norte América, ao LESTE, na extensão de 52,11 metros com a Avenida Osvaldo Julio Werlang e, ao OESTE, na extensão de 63,27 metros com a Avenida Ângelo Macalós com registro anterior sob a matrícula nº 6.893 e aonde consta como proprietário Município de Espumoso, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 87.612.743/0001-09, com sede nesta cidade de Espumoso. **Preço mínimo: R\$ 5.476.037,18 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, trinta e sete reais e dezoito centavos).**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO

AO MUNICÍPIO DE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO

1.1. DA HABILITAÇÃO:

1.1.1. o envelope nº 01 deverá conter:

- a) 01 (uma) via do comprovante de depósito da caução indicada no item 4 desse edital;
- b) cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo da pessoa jurídica.

1.2. DA PROPOSTA:

1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

- a) nome do proponente;
- b) valor da proposta.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:

2.1. Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta por imóvel, com observância aos termos autorizados pela Lei Municipal n.º 4.256 de 13 de abril de 2022.

2.2. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

2.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

2.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

2.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

2.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

2.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666/1993).

2.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

2.9. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

2.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

3. DOS RECURSOS:

3.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 3.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas até às 16:00 horas.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

3.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 3.2.1.

3.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto no item 3.2.1.

3.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

3.7. Os prazos previstos nos itens 3.5. e 3.6. poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

4. DA CAUÇÃO:

4.1. Deverão os interessados depositar, como caução, junto à conta bancária Banco: 756 – Banco Cooperativo do Brasil – SICOOB- BANCOOB, Agência 3039. Conta corrente 101.364-5, em nome do Município de Espumoso, a importância de R\$ 273.801,86 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e um reais e oitenta e seis centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem para o qual será ofertada proposta, como caução.

4.2. O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento por ocasião da assinatura do contrato, e restituído aos demais proponentes após a homologação do certame, com correção monetária, em conta bancária indicada por escrito.

4.3. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do Município, a título de multa.

5. DOS IMPEDIDOS:

5.1. Estão impedidos de participar do certame:

- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
- b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;

d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Secretaria Geral de Governo, no Setor de licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas até às 16:00 horas.

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea “c” do item 5.1.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

7.1. A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de até 15 (dez) dias a contar da homologação do certame, para assinar a respectiva pactuação de compra e venda, ocasião em que o vencedor da licitação pagará o correspondente a 10% do valor da arrematação, como sinal, mediante expedição de Guia de Arrecadação, descontado o valor dado em caução, o saldo remanescente poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira em 15 dias do primeiro pagamento e as demais sucessivamente, mediante expedição de guia de arrecadação, com recolhimento em rede bancária, e juntada do comprovante no respectivo processo.

7.2 O adquirente ficará responsável pela escrituração do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como por todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

7.3. Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, conforme laudos de vistoria em anexo, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévia no endereço Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, telefone n.º 54 3383 4450.

8.2. O certame será norteado pelas disposições da lei, 8.666/93 e pelo exposto da Lei autorizativa, Municipal n.º 4.256 de 13.04.2022.

8.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Espumoso, 19 de abril de 2022.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito Municipal.

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta assessoria jurídica

Em ____/____/____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235